

PROJETO DE LEI Nº 018/2021

APROVADO
Em 07/04/2021
Naiane Tibola
Assinatura

DEFINE E CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor, em especial pelo inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e o Decreto Municipal nº 43/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do município, situação reiterada pelo Decreto Municipal nº 11/2021;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente lei caracterizado e definido como excepcional interesse público a necessidade de atendimento urgente na área da saúde do município em virtude da falta de profissional médico para o enfrentamento pandemia da COVID-19, bem como o atendimento diário de pacientes com outras enfermidades.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, pessoal para o cargo/função, na quantidade e carga horária conforme abaixo especificado:

Denominação do Cargo/Função	Quantidade de pessoal	Carga horária semanal	Vencimento mensal
-----------------------------	-----------------------	-----------------------	-------------------

Médico	01	08 horas	R\$ 8.000,00
--------	----	----------	--------------

Parágrafo único - Os requisitos exigidos para a contratação, bem como as atribuições da pessoa contratada, são as constantes na Lei Municipal nº 1.441, de 28 de dezembro de 2010 com suas alterações posteriores, observado o cargo de igual função.

Art. 3º - A contratação de que trata esta Lei terá vigência inicial de 06 (seis) meses podendo ser prorrogada por até igual período, desde que mantida a caracterização de situação de excepcional interesse público.

Art. 4º - A contratação será pelo Regime Jurídico Administrativo em caráter excepcional, ficando assegurado a pessoa contratada os seguintes direitos:

Luís

I – remuneração de acordo com o estabelecido no artigo 2º desta lei;

II – jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos da legislação municipal;

III – férias proporcionais, ao término do contrato, acrescidas de 1/3 (um terço);

IV – Adicional de insalubridade nos termos da legislação municipal pertinente e de acordo com a previsão em Laudo Técnico;

V – inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS, conforme Emenda Constitucional nº 20/98, de 15 de dezembro de 1998.

Art. 5º - Considerando a falta de profissional médico para o enfrentamento pandemia da COVID-19, bem como o atendimento diário da grande demanda de pacientes com outras diversas enfermidades, conforme definido e caracterizado no Memorando nº 28/2021, da Secretária Municipal da Saúde, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação de que trata esta lei, sem a necessidade de realização de prévio processo seletivo simplificado.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, (RS),
em 05 de abril de 2021.**



Zairo Riboli

PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 018/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Apraz-nos cumprimentá-lo prazerosamente, bem como aos demais Vereadores dessa Casa Legislativa, oportunidade em que estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe que DEFINE E CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA.

Como já justificado no próprio texto do projeto de lei, trata-se da necessidade urgente de suprir a falta de profissional médico para o enfrentamento pandemia da COVID-19, bem como o atendimento diário da grande demanda de pacientes com outras diversas enfermidades nas unidades de saúde do Município, haja vista que um profissional médico que atuava no município na carga horária de 40 horas semanais, pediu exoneração do seu contrato de trabalho.

Isto posto e considerando que ainda estamos passando por uma situação grave em relação a pandemia da COVID-19, precisamos suprir de forma urgente esta necessidade.

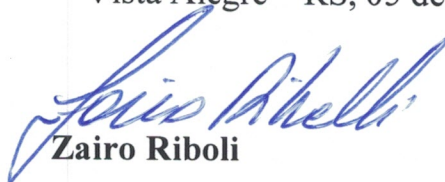
Desta forma, por se tratar de uma situação excepcional e urgente, e considerando que o município não possui processo seletivo vigente para esta função, a contratação precisa ser realizada imediatamente por meio de dispensa de processo seletivo, para não comprometer o atendimento e a saúde das pessoas, haja vista o tempo que demanda para a realização deste processo.

Ademais, a contratação emergencial e urgente, encontra guarida no Decreto Municipal nº 43/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do município, situação reiterada pelo Decreto Municipal nº 11/2021.

Assim apresentado, espera-se a aprovação unânime do Projeto de Lei ora encaminhado, em regime de urgência urgentíssima.

Vista Alegre – RS, 05 de abril de 2021.

Atenciosamente



Zairo Riboli

PREFEITO MUNICIPAL

Vista Alegre, 31 de março de 2021.

Ao Prefeito Municipal

De: Secretaria Municipal da Saúde

Assunto: Solicitação para a contratação em caráter emergencial e urgente de profissional médico para a área da saúde.

Excelentíssimo Senhor

Solicitamos de Vossa Excelência a contratação emergencial e urgente de um médico, dispensando a realização de processo seletivo, considerando a situação de Calamidade Pública em decorrência da pandemia da COVID 19, conforme Decreto Municipal n° 43/2020 e 11/2021, que por ora se apresenta:

Cargo	Carga horária semanal	Grau de instrução	Justificativa para contratação
Profissional Médico Generalista	08 horas	Graduação na área médica clínica geral	<p>Contratar por tempo determinado, com base no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, em razão de excepcional interesse Público, em face de toda a conjuntura estabelecida, propõe-se a Contratação Emergencial desse profissional da saúde, Secretaria Municipal da Saúde, pois é inegável a necessidade de ampliação de serviços, e imprescindível a contratação deste para atender ações e serviços de saúde diretamente ligadas ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus, sob pena de haver desatendimento ou desassistência da população Vista alegre.</p> <p>Não há dúvida de que haverá a necessidade crescente de ampliação de serviços de saúde, uma vez que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde – SUS - para identificação da etiologia, investigação local, detecção oportuna de casos, adoção de medidas de controle e resposta</p>

		<p>coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde.</p> <p>Assim, considerando que a situação de emergência de saúde pública que estamos vivenciando são insuficientes, tendo em vista a exoneração, a pedido, de um profissional médico, carga horária 40 horas semanais, que atuava na linha de frente deste surto epidemiológico, e em razão do aumento repentino e exponencial da demanda de serviços, manejo e resposta a emergência, desta forma a contratação emergencial que ora se busca resta plenamente justificada.</p>
--	--	--

Sendo o que tínhamos a tratar no momento, aproveitamos a oportunidade para elevar nossos protestos de estima e consideração.

Carla A. Celegari Dall'asta
 Atenciosa
 Sec. Municipal de Saúde
 Portaria 252-2021
 Vista Alegre - RS
 Secretária Municipal Saúde

Recebido em 05/04/21

Autorizado, encaminha-se para a Assessoria Jurídica , para parecer e após encaminha-se projeto de lei para autorização da referida contratação.

Não autorizado


 Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
**Câmara Municipal
de Vereadores de Vista Alegre**

CNPJ: 11.408.938/0001-61



Emenda Modificativa nº 04/2021 ao Projeto de Lei nº 018/2021

APROVADO
Em 07/04/2021
Maíme Tibola
Assinatura

Os Vereadores que esta subscreve, consoante ao regime interno e demais trâmites legais, consoante dispõem o artigo 207, do Regimento Interno, propõem a modificação do artigo 2º, do Projeto de Lei nº 018/2021, o qual terá a seguinte redação:

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, pessoal para cargo/função, na quantidade e carga horária conforme abaixo especificado:

Denominação do Cargo/Função	Quantidade de pessoal	Carga horária semanal	Vencimento Mensal
-----------------------------	-----------------------	-----------------------	-------------------

Médico	01	12 horas	R\$ 8.000,00
--------	----	----------	--------------

Justificativa

Tal emenda justifica-se pelo fato que os vereadores são favoráveis que este profissional venha atender a comunidade de Vista Alegre, entretanto após levantamentos, concluímos que o valor é muito elevado para a quantidade de horas trabalhadas.

Portanto, faz-se necessário que este profissional atenda 12 horas ao invés de 8 horas semanais conforme consta no Projeto de Lei nº 018/2021, para que assim nossa comunidade tenha um maior tempo de atendimento desse profissional.

Salientamos que a intenção desta Casa Legislativa é, juntamente com o Executivo, buscar incessantemente o melhor para o município disponibilizando um tempo ainda maior para o melhor atendimento dos nossos munícipes Vistaalegrenses.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, AOS 06
DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.



Estado do Rio Grande do Sul
**Câmara Municipal
de Vereadores de Vista Alegre**

CNPJ: 11.408.938/0001-61



A EMENDA É SUBSCRITA PELOS SEGUINTE VEREADORES

Andreia Maria Piaia
Andreia Maria Piaia
Vereadora MDB

Cristian Ritter Dallasta
Cristian Ritter Dallasta
Vereador Progressistas

Eleio Francisco Basso
Eleio Francisco Basso
Vereador do Progressistas

Jairton de Cezaro
Jairton de Cezaro
Vereador MDB

Nelson Rosa de Souza
Nelson Rosa de Souza
Vereador MDB

Vilson Albino Zanatta
Vilson Albino Zanatta
Vereador Progressistas